



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2479 DE 03 DE JULHO DE 2007

“Fixa o percentual de revisão geral anual a ser concedido à Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São João Nepomuceno”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O percentual da revisão geral anual a ser concedido à Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São João Nepomuceno para o ano de 2007 é fixado em 3% (três por cento), retroativamente à 1º de maio de 2007.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 03 de julho de 2007.


José Maria Ribeiro Sampaio
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 03/07/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 044.549.926-59